



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

RELATÓRIO DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO						
Nº DL	OBJETO	FUND. LEGAL	VALOR CONTRAT	JUSTIFICATIVA	EMP.CO NT	VIGÊNCIA
7/2021 - 10020 1-SEMS A	Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em Razão das Ações de Enfrentamento da Emergência Decorrentes do Coronavírus-COVID-19, no Município de Alenquer	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993	R\$ 144.850,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil e Oitocentos e Cinquenta reais)	A Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer/Pa , busca através da pretensa e futura contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de (EPI'S), fazer a aquisição dos materiais que permitam atender as demandas inicialmente estimada para realização da triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de Saúde. A ausência dos materiais ocasionará em extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta maneira, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do objeto licitado.	IFS NASCADE E CIA LTDA EPP	25/02/2021 A 23/08/2021
7/2021 - 25010 2-SEMAS	Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para a Distribuição aos Servidores Públicos Municipais Vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social , Visando Garantir Melhores Condições de Proteção e Trabalho Durante o Exercício de suas Atividades Laborais, em Caráter Emergencial, no Âmbito do Enfrentamento ao COVID-19, no Município de Alenquer	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,	R\$ 36.221,00 (Trinta e seis mil duzentos e vinte e um real),	Para tanto, justifica-se o processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de equipamento de proteção individual (EPI), para proteger os profissionais da assistência social que atuam diretamente dando suporte com atendimentos ao público (caso da Diretoria Administrativa, Cadastro único, CRAS, CREAS, Programa Criança Feliz, etc). Os referidos equipamentos solicitados nesta Dispensa de Licitação é imprescindível para que os profissionais supramencionados se protejam de gotículas de tosse, espirros ou outros fluidos corporais de pessoas infectadas e de superfícies contaminadas que possam infectá-los. Neste cenário de emergência em saúde pública por conta da pandemia do corona vírus, os	HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,	12/02/2021 A 11/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

				<p>profissionais da assistência social devem utilizar:</p> <p>A contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir o atendimento e suporte a toda população do Município de Alenquer, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.</p> <p>Em razão do dever de garantir os serviços da assistência social em meio à pandemia, não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público</p>		
7/2021 - 25010 1- SEMS A	Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Teste Rápido para detecção da SARS COV 2 (COVID – 19) e insumos hospitalares no intuito de atender as necessidades urgentes decorrentes do novo coronavírus, neste Município. Fundamentada no Art. 24, inciso iv DA Lei nº 8.666/93.	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,	R\$ 701.330,00 (Setecentos e um mil trezentos e trinta reais),	A Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer/Pa, busca através da pretensa e futura contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de Teste Diagnostico Rápido in vitro para a detecção quantitativa dos anticorpos IGG e IGM, Teste Rápido Antígeno e insumos hospitalares, fazer a aquisição dos materiais que permitam atender as demandas inicialmente estimada para realização da triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de Saúde. A ausência dos materiais ocasionará em extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta maneira, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do objeto licitado.	IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP	29/10/2021 A 31/03/2021
7/2021 - 23020 1- SEMS A	CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRATAMENTO MEDICAMENTOSO NAS FASES MODERADO E CRÍTICO PARA	Art. 4º da Lei Federal nº 14.035/2020 e	R\$ 700.280,00 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais)	o objetivo desta contratação é a aquisição de medicamentos, para garantir alternativas terapêuticas aos pacientes que testaram positivo para o novo coronavírus, como medida de enfrentamento do Covid-19 no	CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	18/03/2021 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	ATENDER AS DEMANDAS DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA.	subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.	e oitenta reais)	Município de Alenquer/PA, tangenciando a necessidade à forma emergencial de contratação com argumento de que não há tempo em realizar um processo licitatório na modalidade pregão para o referido objeto, e também por que, segundo a Gestora, os referidos materiais se encontram escassos no mercado dado a sua grande utilização no mundo todo. Fundamentou a contratação pública em critérios técnicos tomando por base a doença e sua transmissão, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto ao atendimento da população que se fizerem necessários.		15/06/2021
7/2021 -0002 - PMA	“Locação do Imóvel da Sra. Eliete Macêdo Gazel, localizado na Visconde do Rio Branco, nº 708, bairro Centro, Alenquer/Pa, destinado aos departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer.”	Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores	R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais),	Trata-se de justificativa legal para dispensa de licitação objetivando a : “Locação do Imóvel da Sra. Eliete Macêdo Gazel , localizado na Visconde do Rio Branco, nº 708, bairro Centro, Alenquer/Pa, destinado aos departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer”, Ao caso em pauta, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores	ELIETE MACÊDO GAZEL	26/02/2021 A 31/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

		res alteraçõ es.				
7/2021 -009 - SAMS A	Contratação em caráter emergencial no combate a pandemia do coronavirus (COVID-19), de empresa especializada para fornecer transporte fluvial (passagem) de pacientes e acompanhantes (TFD), com Camarote equipados com oxigênio para transporte de pacientes em estado grave ou que necessitem de tratamento fora de domicílio - TFD , nos trechos ida <i>Alenquer/Santarém</i> e <i>volta Santarém/Alenquer</i> , a ser prestado por meio de linha regular no período de 90 dias, destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993	R\$ 286.500,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)	A prestação de serviços do objeto elencado, atenderão às necessidades dos serviços desenvolvidos por esta(s) secretaria(s), no período de 90 dias. Desta forma se faz necessário à contratação de Empresa especializada no fornecimento de transporte fluvial de pacientes e acompanhantes , com linha regular na cidade de Alenquer, com Saída e Chegada em dias e horários certos ao Porto desta Cidade, todos os dias, para prestação de serviços de transporte para o fornecimento de passagens fluviais no trecho Alenquer/Santarém/, para pacientes. Tendo em vista, que a Secretaria Municipal de Saúde trabalha com Sistema de encaminhamento de paciente para Tratamento Fora de Domicilio-TFD, sendo a maioria deles em estado grave, faz-se necessário não só a regularidade da linha como também, forneçam esse serviço com dia e horário certo de saída e chegada no Porto de Alenquer, para que assim possa ser programado com o serviço de Ambulância e de Enfermagem, com comodidade e segurança o transporte desse paciente. Torna-se imprescindível, por razão de não termos no Município as especialidades médicas necessárias para os atendimentos e nem hospital equipado, para atender pacientes em estado grave e especialmente por não termos UTI, serviços estes considerados essenciais, principalmente quando se trata de um Município em que a maioria dos pacientes apresentam baixo poder aquisitivo o que o impossibilita de dar continuidade a seu tratamento de forma particular e principalmente Fora de seu Domicilio (TFD). Nesse sentido, a participação da Secretaria Municipal de Saúde torna-se essencial para a vida do paciente e esses serviços dependem exclusivamente de transporte fluvial	T . R TRANSP ORTES LTDA- EPP	27/01/2021 A 27/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

7/2021-0010 PMA	LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTO PESADO, DESTINADOS AO AUXILIO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ALENQUER	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993	R\$ 298.080,00 (Duzentos e noventa e oito mil, oitenta reais).	Considerando a grande quantidade de lixo, entulho e demais resíduos sólidos acumulados em toda a cidade, ruas, praças e demais logradouros públicos, deixando a população com risco iminente de doenças de diversas espécies (dengue, zica, chikungunya, leptospirose, etc.), que podem ser transmitidas por insetos, roedores e diversos outros animais atraídos pelos lixos e entulhos acumulados e com o início de período chuvoso, torna-se ainda mais agravante a situação onde as águas pluviais se misturam e espalham os lixos e entulhos. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 , Decreto Emergencial nº 053, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Emergencial nº 081, de 31 de janeiro de 2021, em obediência as medidas de contenções e prevenções, tais ações propiciam a aquisições de materiais e/ou contratação de serviços essenciais para o combate a disseminação não só do vírus, mas também de outras doenças infecto contagiosas em nosso município	N. SALES DE CARVALHO - ME,	10/03/2021 A 10/06/2021
7/2021-1903001 - SEMED	Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Gráficos, na encadernação, cópias coloridas ou preto e branco, dos materiais pedagógicos impressos (CADERNOS DE ATIVIDADES EDUCACIONAL), elaborados pelos professores, revisada pelos coordenadores e que irão atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em caráter emergencial durante o período de isolamento social, em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID 19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que visa iniciar as Aulas a Distancia (Via	fundamentação legal em conformidade com LEI FEDERAL Nº. 8.666, ART.24, INCISO IV, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUBSIDIARIAMENTE LEI	R\$ 142.982,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais)	Neste momento, pela necessidade de distanciamento social devido à pandemia da COVID-19, o Sistema Municipal de Ensino de Alenquer tem adotado estratégias de ensino não presencial para garantir a continuidade das atividades curriculares, integrado ao processo ensino aprendizagem, por isso desenvolve-se novas maneiras de interação com os alunos, assim planejou-se experiências com a escola, mesmo que a distância. Nestes termos, esclareceu que o objetivo desta Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De	MARIA O. S. E SILVA – ME	31/03/2021 A 29/06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	Remota) dia 01 de abril de 2021	FEDERAL Nº 14.040, DE 18 AGOSTO DE 2020; RESOLUÇÃO CNE-CP Nº 2 DE 10 de dezembro de 2020, RESOLUÇÃO CEE-PA Nº 020 DE 18 JANEIRO DE 2021; Resolução Municipal Nº 07/2021 – COMEA, De 16 De Março De 2021		<i>Serviços Gráficos, Na Encadernação, Cópias Coloridas E Preto E Branco, Dos Materiais Pedagógicos Impressos</i> , para garantir que o Cronograma Educacional seja atendido , no qual se inicia no 01 de abril de 2021 , tangenciando a necessidade à forma emergencial de contratação com argumento de que não há tempo em realizar um processo licitatório na modalidade pregão para o referido objeto, e também por que, segundo o Gestor, os referidos materiais, são impressões e encadernações, pois o referido caderno de Atividades Escolar já esta elaborado.		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO						
6/2021-001 SEMSA	- O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Jurídica para prestação de Serviço de Remoção de paciente em Lancha Ambulâncias com condutores socorristas , via fluvial, sendo uma necessidade de transporte e locomoção dos pacientes internados. Pois trata-se de um serviço essencial	embasado no Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e	R\$ 679.800,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e	O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição da prestação de serviço de remoção de paciente, cuja finalidade seja atender os usuários do SUS que necessitam de atendimento e procedimentos ao qual o município não dispõe, seja nas unidades de saúde, quanto no hospital. A locação das ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da	FAMED REMOÇÕES DE PACIENTES EIRELI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	<p>continuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade, tal contratação por meio de Locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública, pelo fator econômico, em virtude da locadora fornecer o veículo de transporte com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes; dando suporte básico e avançado - Lancha ambulância categoria "F" Cabinada para transporte básico com todo equipamento necessário para transportar paciente de baixa complexidade (adultos e criança) e Lancha ambulância categoria "F" Cabinada, UTI Móvel completa com todo equipamento necessário para transportar paciente de média e alta complexidade (adulto, criança e neonatos) com Equipe Técnica Especializada, capacidade de no mínimo 10 passageiros totais equipada com duas macas para enfermos (sendo apenas uma equipada para UTI, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Transporte de Pacientes do TFD.</p>	<p>condições a seguir estabelecida</p>	<p>oitocentos reais)</p>	<p>Rede Pública Estadual, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.</p>		<p>19/01/2021 até 31/12/2021</p>
<p>6/2021-007 PMA</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, DE SERVIÇOS</p>	<p>fundamenta-se no Art.</p>	<p>R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta</p>	<p>Contratação de escritório especializado de Advocacia para a prestação de serviços tecnico profissional especializado, de serviços advocatícios de assessoria e consultoria em direito público, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Justiça Federal de ° grau, Tribunal Regional Federal da 1° Região, tribunais Superiores: Superior Tribunal de Justiça,</p>	<p>KENNEDY GONÇAL</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	ADVOCATÍCIOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO, TRIBUNAIS SUPERIORES: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO; E AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AÇÕES JUDICIAIS VISANDO A RETIRADA DE INSCRIÇÕES NEGATIVAS DO MUNICÍPIO DO CAUC/SIAFI, INCLUSIVE ATUAÇÃO PERANTE AUTARQUIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS.	25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.	mil reais)	Supremo Tribunal Federal; Tribunal de contas do Município, Tribunal de contas do Estado e Tribunal de contas da União; e ajuizamento e acompanhamento processual de ações judiciais visando a retirada de inscrições negativas do Município do CAUC/SIAF, inclusive atuação perante autarquias e órgãos federais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e seus respectivos fundos, tendo em vistas a necessidade de profissionais de notória especialização, bem como a singularidade do serviço a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de direito público, em especial as normativas do Tribunal de Contas, órgãos federais, tribunais pátrios e superiores, e os profissionais prestarão o serviço de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico – jurídica, observando sua notória especialização, bem como a singularidades dos serviços a serem prestados.	VES SOCIEDADE DE ADVOCACIA	18/01/2021 A 31/12/2021,
6/2021-008 PMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS -	fundamenta-se no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/9	V alor Global da Proposta R\$ 420.000,00 (Quatrocen	Por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Sr. ANTONIO LUCIO DE ARAÚJO SIMÕES , é instaurado nesta data o processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa ESACON - SALOMÃO CONSULTORIA E	ESACON – SALOMÃO O CONSULTORIA E ASSESSORIA	19/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO”.	3, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações	tos e Vinte Mil Reais).	ASSESSORIA CONTABIL , inscrita no CNPJ (MF) nº 32., com inexigibilidade de licitação, para fins de execução de serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios TCM e demais órgãos correlatos, bem como as demais legislações correlatas, para suprir a referida demanda.	CONTABIL	A 31/12/2021
6/2021-003 - PMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ESPECIAL AS NORMATIVAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, TAIS COMO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS TCM/PA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/PA, E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU/PA, BEM COMO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL. Obs: foi Rescindido 30/04/2021.	fundamenta-se no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.	R \$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil reais)	Com a obrigatoriedade estabelecida no art. 37, capt. E inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a Prefeitura de Alenquer, objetiva a contratação de Empresa para melhor orientar os servidores nos procedimentos administrativos de compras. Assim como, dispõe de empresas especializadas em assessoria jurídica (para assessorar determinados setores) e contábil (para assistir o setor financeiro), se faz necessário a prestação de serviços no setor de compras públicas, para melhor aquisição de bens e serviços para esta administração. Tal contratação também se faz necessária para o assessoramento no setor de Licitações, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.	MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	18/01/2021 A 31/12/2021
6/2021-009	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		R \$	No que se refere ao princípio da eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, os	ASP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- PMA	ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO PÚBLICA, NOS MÓDULOS: ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) E GESTOR DE NOTAS FISCAIS, EM ATENDIMENTO À AÇÃO Nº 4/2018, DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO – ENCCLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE ALENQUER/PA.	fundamenta-se no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.	92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais),	recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, o acompanhamento por qualquer cidadão aos órgãos públicos, para que a Administração Pública, e, principalmente município, apresente resultados satisfatórios. Para isso é preciso que haja mecanismos, suporte tanto em relação ao funcionamento quanto à estrutura física e instrumental para melhor desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas, no caso em discussão, uma atividade que possui interdisciplinaridade com toda a estrutura organizacional do governo, ou seja as atividades meios, desenvolvem suas ações para garantir suporte administrativo, financeiro e de planejamento, para que os serviços públicos essenciais bem como aqueles que mantêm o funcionamento e a prestação dos serviços públicos Corrobora-se ainda a razão da escolha e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, juntada aos autos, que ressalta principalmente atuação da empresa no município de Alenquer, e que toda a equipe já se encontra habituada e treinada para o uso do sistema, e caso houver uma nova contratação através de procedimento licitatório, poderia haver possibilidade de empresa com sistema diferente do já implantado, logra-se vencedora do certame, acarretando novos custos com treinamento de pessoal e consequente morosidade nas rotinas do departamento de contabilidade, prejudicando a continuidade dos serviços públicos.	AUTOMATIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	15/01/2021 A 31/12/2021
6/2021-004-PMA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E	fundamenta-se no Art.25, inciso II	o valor Global R\$ 374.000,00	Diante da necessidade de prestação de serviços com a finalidade de contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria de gestão para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Alenquer/PA. Solicitamos contratação deste seguimento dada a necessidade	LIMA, BRITO FERREIRA & PIAZZA	01/02/2021 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER. Obs: foi Rescindido 30/04/2021.	da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações	(trezentos e setenta e quatro mil reais),	de prestação de serviços de profissionais especializados, visto que os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Direito Administrativo, em especial quanto as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).	ADVOGADOS ASSOCIADOS	31/12/2021
6/2021-010-SEMS A.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA ESPECIALIZAÇÃO MEDICO CLINICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL , PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES (ATENDIMENTO CLINICO), DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAPS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALENQUER.	fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.	R \$ 118.621,20 (Cento e dezoito mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e centavos)	Justifica-se a contratação da Sr. José de Jesus Lima Monteiro, pois o mesmo presta serviços de <i>medico(a) clinico especializado saúde mental</i> , de natureza e especializado na área de medicina, tendo em vista as constantes mudanças na área, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer - PA.	JESUS LIMA MONTEIRO	19/01/2021 A 31/12/2021
NOVAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO						
<u>Nº DL</u>	OBJETO	FUND. LEGAL	VALOR CONT.	JUSTIFICATIVA	EMP.CON T	VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

<u>020-2021-SEMA S</u>	CONTRATAÇÃO DIREITA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ALENQUER-PA	Baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.	RS 16.000,00 (DEZESS EIS MIL REAIS)	<p>Cumprimentando-a cordialmente, utilizamos do presente expediente para justificar a necessidade de instauração do procedimento cabível com objetivo de firmar posterior contrato administrativo para assegurar a locação do imóvel que será destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I.</p> <p>Nobre Gestora justifica-se que a necessidade da demanda visto que é imprescindível ao funcionamento, estruturação e organização das políticas públicas que são exercidas pela pasta da assistência social</p>	JOHNY PONTES FILGUEIRAS, CPF: 649.263.702-04	03/05/2021 A 31/12/2021
<u>022-2021-SEMA S</u>	CONTRATAÇÃO DIREITA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ALENQUER-PA	Baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.	RS 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)	<p>Cumprimentando-a cordialmente, utilizamos do presente expediente para justificar a necessidade de instauração do procedimento cabível com objetivo de firmar posterior contrato administrativo para assegurar a locação do imóvel que será destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II.</p> <p>Nobre Gestora justifica-se que a necessidade da demanda visto que é imprescindível ao funcionamento, estruturação e organização das políticas públicas que são exercidas pela pasta da assistência social</p>	J. V. BENTES COMERCIAL, CNPJ: 04.264.154/001-41	03/05/2021 A 31/12/2021
<u>023-2021-SEMA S</u>	1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ALENQUER-PA.	Baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.	RS 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	<p>Cumprimentando-a cordialmente, utilizamos do presente expediente para justificar a necessidade de instauração do procedimento cabível com objetivo de firmar posterior contrato administrativo para assegurar a locação do imóvel que será destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.</p> <p>Nobre Gestora justifica-se que a necessidade da demanda visto que é imprescindível ao funcionamento, estruturação e organização das políticas públicas que são exercidas pela pasta da assistência social</p>	J. V. BENTES COMERCIAL, CNPJ: 04.264.154/001-41	03/05/2021 A 31/12/2021
<u>024-2021-</u>	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Baseada no Artigo	RS 28.800,00	Cumprimentando-a cordialmente, utilizamos do presente expediente para justificar a necessidade de instauração do	J. V. BENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

SEMA S	DESTINADO AO FUNCIONAMENTO POSTO DO CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ALENQUER-PA	24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.	(VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	procedimento cabível com objetivo de firmar posterior contrato administrativo para assegurar a locação do imóvel que será destinado ao funcionamento do Posto do Cadastro Único. Nobre Gestora justifica-se que a necessidade da demanda visto que é imprescindível ao funcionamento, estruturação e organização das políticas públicas que são exercidas pela pasta da assistência social.	COMERCIAL, CNPJ: 04.264.154/001-41	03/05/2021 A 31/12/2021
NOVAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO						
027-2021-SEMSA A	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LEITE DE MELO, Nº 1018 – BAIRRO PLANALTO, ALENQUER/PA.	baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.	RS 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS)	Consoante solicitação de Despesas do setor solicitante: <i>(...) Com nossos cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria os documentos do locatário, para fazer o procedimento do contrato do aluguel do imóvel onde funciona o depósito para armazenar bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Art. 24. É dispensável a licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;</i>	ENILDA SOUSA SILVA, CPF: nº 468.377.443-72	15/06/2021 A 31/12/2021
029-2021-SEMA S	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – SAI, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALENQUER-PA.	baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.	RS 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)	Consoante solicitação de Despesas do setor solicitante: <i>(...) Vem por meio deste requerer que seja realizado as locações para os seguintes imóveis... (...) Imóvel sito ao Beco do Seringal, nº 281, bairro Aningal, Alenquer/PA onde funcionará o imóvel destinado ao prédio do Serviço de Atendimento de Alenquer – PA – SAI. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos</i>	MARIA VALDINEI A MARINHO ROCHA CPF/MF nº 320.203.412-04	26/07/2021 A 31/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

				<p>procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.</p> <p>A avaliação do imóvel para estabelecer o valor da locação, foi realizada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura de Alenquer – DEEA, a resultar no Laudo de Avaliação,</p>		
<p>030-2021-SEMA S</p>	<p>CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ALENQUER-PA.</p>	<p>baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.</p>	<p>RS 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)</p>	<p>Consoante solicitação de Despesas do setor solicitante:</p> <p>(...) Vem por meio deste requerer que seja realizada a locação para o seguinte imóvel...</p> <p>(...) Imóvel sito a Travessa Doutor Arnaldo Moraes, SN, Bairro Centro, ao lado do Prédio do Correios, Alenquer/PA onde funcionará o imóvel destinado ao prédio do Conselho Tutelar de Alenquer/PA.</p> <p>Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.</p> <p>A avaliação do imóvel para estabelecer o valor da locação, foi realizada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura de Alenquer – DEEA, a resultar no Laudo de Avaliação</p>	<p>RAIMUNDA DA SILVA QUEIROZ BENTES CPF/MF nº 256.488.292-72</p>	<p>30/07/2021 A 31/12/2021</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

<u>032-2021-PMA</u>	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS HUMANITÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO AFETADA PELA INUNDAÇÃO COBRAS 12.1.0.0 CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2021 RECONHECIDO PELO GOVERNO FEDERAL SOB A PORTARIA 970/2021, COM RECURSOS DESTINADOS PELA PORTARIA Nº 1178 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL AO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA.	fundamentação legal o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.	R\$ 1.308.707,40 (um milhão, trezentos e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).	<p>Em análise aos autos, verifica-se que a presente demanda emergencial fora justificada em virtude da necessidade de adquirir Kits Humanitários para a população que hodiernamente foram afetadas pela inundaç�o Cobras 12.1.0.0, conforme o Decreto Municipal n� 239/2021, reconhecido pelo Poder Executivo Federal atrav�s da Portaria n� 970/2021 do Minist�rio do Desenvolvimento Regional, com recursos liberados mediante Portaria n� 1178 do mesmo �rg�o, data de 14 de junho de 2021 e com o valor total de R\$ 1.308.707,40 (Um milh�o, trezentos e oito mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos).</p> <p>Por isso que � indispens�vel a licita�o nos casos de emerg�ncia, quando caracterizada urg�ncia de atendimento de situa�o que possa ocasionar preju�zo ou comprometer a seguran�a de pessoas, consoante o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93,</p>	F DE SOUSA FERREIRA COMERCIO EIRELI CNPJ: 11.187.741/001-40 FLORIANO DE SOUSA FERREIRA CPF: 639.800.882-00	17/08/2021 A 17/02/2022
<u>033-2021-PMA</u>	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JUR�DICA PARA FORNECIMENTODE G�NEROS ALIMENT�CIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA	possui como fundamenta�o legal o artigo 24, incisos	RS 178.085,25 (cento e setenta e oito mil, oitenta e cinco reais e vinte e	A contrata�o faz-se necess�ria e imprescind�vel, visto que at� o presente momento n�o houve a conclus�o de um processo licitat�rio que versasse sobre esta demanda. A aquisi�o dos produtos (g�neros aliment�cios) � para desenvolvimento das Secretarias e fundos Municipais de	F DE SOUSA FERREIRA COMERCIO EIRELI CNPJ: 11.187.741/001-40	22/07/2021 A 22/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

		IV e XII da Lei Federal nº 8.666/93.	cinco centavos),	Alenquer/PA, com o objetivo de manter os serviços já prestados, proporcionando assim a continuidade de um bom atendimento, melhores condições de trabalho aos servidores, ao público e todos os setores da administração	FLORIANO DE SOUSA FERREIRA CPF: 639.800.882-00	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO						
023-2021-PMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS A ACESSORAMENTO NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, PROCESSO LEGISLATIVO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ACESSORAMENTO JURÍDICO AO SETOR CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO, ASSIM COMO CONTENCIOSO, JURÍDICO, DEFESAS, AUDIÊNCIAS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO NAS ÁREAS PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE ALENQUER/PA.	fundamentação legal o artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.	o valor unitário mensal de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) perfazendo um total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) ao longo de 05 meses,	Verifica-se a necessidade contratação de serviços técnicos especializados de advocacia para atender as situações relativas a assessoramento na área de Direito Administrativo e Constitucional, Licitações e Contratos Administrativos, Setor Contábil e Controle Interno. Os profissionais atuarão mediante sociedade de advocacia no intuito de promover diligências junto aos órgãos administrativos e jurídicos, podendo atuar na defesa dos interesses e elaboração de peças e assessoramento técnico específico, de modo a representar os interesses deste ente Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente assim, em razão da especificidade do objeto, justifica-se a necessidade de contratação. Portanto, observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, especificamente em seus artigos 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V. Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 25, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Considerando a necessidade do município em incrementar serviços e receitas, a complexidade dos serviços advocatícios em comento, que o município não disponibiliza de mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e da singularidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de uma equipe técnica com qualificação para a prestação de serviços técnicos especializados no patrocínio de causas judiciais e/ou administrativas e na defesa dos interesses do	ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: nº 27.863.180/0001-91	02/08/2021 A 31/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

				município, conforme detalhado neste Projeto Básico e consoante art. 13, inc. V, e 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993		
--	--	--	--	--	--	--

Em resposta ao Memorando Nº 001/2021, do Setor de Portal de Transparência, datado do dia 07 de junho de 2021, enviamos relatório em que a atual equipe da Comissão Permanente de Licitação encontrou nos arquivos da CPL e no Sistemas do TCM, das Dispensas e Inexigibilidades de licitações do ano de 2021. Para ser publicadas no Portal de Transparência.

Desde já ficamos à disposição para maiores informações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Alenquer/Pa, 14 de outubro de 2021.

Carla Perpetua Franco do Vale
Presidente da Comissão Permanente de Licitação